



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br


GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Determino providências para a instauração de processo administrativo de licitação, na modalidade adequada, visando a seleção e à contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

- I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;
- II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;
- III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;
- IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 20 de novembro de 2013.


Roberto Carlos Baesso
Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Indico ao setor competente, a existência de recurso próprio consignado no orçamento da Câmara Municipal para ocorrer com a despesa decorrente da contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;

II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;

III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;

IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível.

01.	PODER LEGISLATIVO.
1.01	Corpo Legislativo.
04.122.1030.1.010	Manutenção das Atividades Legislativas.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 20 de novembro de 2013.

Ademar Formigoni Junior
Contador



LILIAN CARLA PIRES - ME
CNPJ. 13.753.994/0001-69
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 56 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP
CEP 15940-000

À

CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES
CNPJ: 04.251.311/0001-84
RUA SÃO PAULO, 321 - CENTRO
CANDIDO RODRIGUES - SP
CEP 15.930-000

PRODUTOS

MODELO	QTDE	VALOR R\$
Potencia para som profissional 700W	1	1.699,00
Mesa de Som com 12 canais	1	899,00
Microfone sem fio com suporte p/ mesa	10	4.890,00
Caixa de som passiva 150W 8R	6	2.399,00
Suporte CH10 para caixa passiva	6	534,00
Mão de Obra	1	1.000,00
TOTAL		11.421,00

VÁLIDO POR APENAS TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

13.753.994/0001-69

LILIAN CARLA PIRES-ME

Av. 13 de Maio, 206 Fundos
Centro - CEP 15940-000

Fernando Prestes - SP

LILIAN CARLA PIRES - ME

W.L.A. DE SALES - ME
CNPJ. 12.274.255/0001-21
RUA HENRIQUE MILORI, 75 - POPULAR 3
IBATÉ - SP
CEP 14815-000



ORÇAMENTO No. 2558 - 18/10/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

CNPJ: 04.251.311/0001-84

RUA SÃO PAULO, 321 - CENTRO

CANDIDO RODRIGUES - SP

CEP 15.930-000

PRODUTOS

DESCRIÇÃO	QTD	SUBTOTAL R\$
AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 750W	1	1.800,00
MICROFONE SEM FIO UHF COM BASE	10	5.200,00
SUORTE PARA CAIXA CH10	6	420,00
CAIXA PASSIVA 8" 140Wrms 8R (FIAÇÃO INCLUSA)	6	2.400,00
SUORTE PARA MICROFONE DE MESA	10	650,00
MESA DE SOM CANAIS	1	900,00
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	1	300,00
TOTAL		11.670,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR APENAS TRINTA DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: 28D

12.274.255/0001-21

WOSTON LUIS ALVES DE SALES - EPP

RUA ADEMAR CERATTI, 66
CONJ. HAZ. NELLO MORGANTI
CEP 14815-000 - IBATÉ - SP

W.L.A. DE SALES - ME

JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP
CNPJ. 11.502.752/0001-77
RUA CORONEL JUVÊNCIO, 315 - FUNDOS
DISTRITO DE AGULHA
FERNANDO PRESTES - SP
CEP 15945-000




Fernando Prestes, 22 de outubro de 2013



À
CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES
CNPJ: 04.251.311/0001-84
RUA SÃO PAULO, 321 - CENTRO
CANDIDO RODRIGUES - SP
CEP 15.930-000

ORÇAMENTO

FINALIDADE: Venda e instalação de sonorização ambiente.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	SUBTOTAL RS
	AMPLIFICADOR PROFISSIONAL 720Wrms 4R	1u	1.800,00
	CAIXA PASSIVA 8" 150Wrms 8R (FIAÇÃO INCLUSA)	6u	2.520,00
	SUPORTE PARA CAIXA CH10	6u	480,00
	MESA DE SOM 12 CANAIS	1u	800,00



	MICROFONE SEM FIO COM BASE RECEPTORA UHF	10u	4.990,00
	MINI PEDESTAL DE MESA FLEXÍVEL P/ MICROFONE	10u	650,00
TOTAL			RS 11.240,00

OBS:
MÃO DE OBRA INCLUSA
ORÇAMENTO VÁLIDO SOMENTE POR 30 DIAS
PAGAMENTO COM 30 DIAS APÓS A ENTREGA E INSTALAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

*** MINUTA ***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013.

CONVITE Nº ____/2013.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme especificações constantes da cláusula 1.1. deste Edital.

DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: ____/____/2013 ÀS 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA: **SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Rua São Paulo, 321, Centro – Cândido Rodrigues/SP, CEP 15.930-000, Fone/Fax: (16) 3257-1288, camara@candidorodrigues.sp.gov.br.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: ____/____/2013 ÀS 09h10min.

A Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.251.311/0001-84, sediada à Rua São Paulo, nº 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 74, de 03 de janeiro de 2013, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo menor preço, registrado sob nº ____/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;

II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;

III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;

IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível;



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

1.2. Os valores propostos pelo licitante para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias à instalação dos equipamentos de som, inclusive mão de obra e outros apetrechos necessários para a efetiva instalação.

1.3. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

1.8. Faz parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido pelo inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

Anexo II – Declaração de não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na Licitação;

Anexo III – Modelo de Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite as Pessoas Jurídicas que preencherem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. São impedidos de participar:

a) Pessoas Jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

b) Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Sociedades em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Pessoas Jurídicas que se enquadrem em outras hipóteses de impedimentos estabelecidas por lei ou determinada judicialmente;

e) Pessoas Físicas;

2.3. A Pessoa Jurídica interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se, ainda, os requisitos estabelecidos na Clausula 3 deste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.



3.2. As Pessoas Jurídicas que desejarem participar da Licitação, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

3.2.1. O Envelope nº 01, que conterá a documentação especificada na cláusula 4 deste Ato Convocatório, deve ser identificado externamente com a palavra "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e as informações previstas na cláusula 3.2.

3.2.2. O Envelope nº 2 deverá ser identificado externamente conforme a cláusula 3.2, e deverá conter a proposta de preço do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido pela cláusula 6 e Anexo III deste Edital.

3.3. Depois da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.4. Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida qualquer retificação que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação e às propostas de preços será realizada no dia, horário e local informados no preâmbulo deste Edital, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.

3.7. Na hipótese de inexistir na praça ou na região menos de três empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da licitação, por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de validade do presente Convite.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 1 deverá conter, para a Habilitação de Pessoas Jurídicas, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas e averbadas na Junta Comercial em cuja base territorial estiver instalado o licitante.

4.2. O envelope nº 1 deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - CND/INSS;

III. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

VII. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Anexo I.

VIII. Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, conforme Anexo II.

4.3. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, que poderão ser entregues em cópia simples.

4.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

4.7. A não apresentação de documento solicitado será motivo de inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais pessoas interessadas.

5.2. Abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e desde que não tenha havido recurso.

5.3. Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.4. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação da licitante.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.

6.1.1. O valor MÁXIMO aceito pela Câmara para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

6.2. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante.

6.3. A proposta comercial deverá conter:

I. Preço fixo para a execução do objeto, expresso em reais contendo inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas necessárias à instalação e fornecimento dos equipamentos;

II. O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Deverão estar inclusas na Proposta todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando aquelas estipuladas no item 1.2 deste Edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Menor Preço.

7.2. Será vencedora do item em julgamento, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço pelo fornecimento e instalação do objeto desta licitação.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão convocadas, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/2006.

7.6. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, inciso IV; 44, §2º e §3º e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as licitantes que:

a) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

c) apresentarem preços excessivos.

7.7. Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal da licitante e registrado no Protocolo da Câmara Municipal.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.6. A Câmara deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de licitações.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, especialmente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

8.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Convite serão aplicadas as penalidades estabelecidas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

9.2. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao Município, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos acontecerão em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal, respeitada, em todo caso, a ordem cronológica de pagamentos.

11. DO PRAZO DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data fixada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas no exercício de 2013, com os recursos de dotação própria autorizada no Orçamento Geral do Município.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração do valor a ser pago pela Câmara Municipal para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

13.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, bem como o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes que possam caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderão autorizar a revisão dos valores ajustados originariamente.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários e concluir a instalação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo licitatório, formalizada pela apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", implica no pleno conhecimento e aceitação das normas e exigências previstas neste Edital, ficando o concorrente interessado sujeito às condições nele estabelecidas.

14.2. Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no caso de não comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", ou, da falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

14.3. A aceitação da proposta vencedora obrigará a execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

14.4. A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.7. A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

14.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.9. Não será aceito pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação via *facsimile* ou e-mail.

14.10. O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.

14.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

14.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Taquaritinga/SP, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Cândido Rodrigues, em ___ de ___ de 2013.

ROBERTO CARLOS BAESSO
Presidente da Câmara

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013.

CONVITE Nº ____/2013.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que inexistem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos,
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2013.

Nome do representante legal
Nome da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013.

CONVITE Nº ____/2013.

_____, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos
suspensos nem declarados inidôneos para licitar em qualquer esfera da Administração Pública,
bem como que desconhecemos qualquer fato impeditivo à participação nesta Licitação.

(Local), ____ de ____ de 2013.

Nome do representante legal
Nome da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013.

CONVITE Nº ____/2013.

(NOME, QUALIFICAÇÃO e ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE), apresenta à Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP a seguinte proposta de preços:

A – OBJETO DA PROPOSTA:

Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;

II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;

III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;

IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível.

B – DO PREÇO:

Valor para a execução do objeto da licitação de R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome, Assinatura e carimbo do Proponente



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

CONVITE Nº 03/2013

EDITAL Nº 03/2013

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Para os fins do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação, fica aprovada a minuta do Edital, do CONVITE Nº 03/2013, após ter sido previamente examinado e constatado que foram atendidas as obrigações indicadas pelo artigo 40, do mesmo diploma legal.

Cândido Rodrigues, 20 de novembro de 2013.

Elias José Sivolani Mizlara
Advogado – OAB/SP nº 249.062



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2013.

CONVITE Nº 03/2013.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: *Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme especificações constantes da cláusula 1.1. deste Edital.*

DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:
04/12/2013 ÀS 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, Rua São Paulo, 321, Centro – Cândido Rodrigues/SP, CEP 15.930-000, Fone/Fax: (16) 3257-1288, camara@candidorodrigues.sp.gov.br.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: 04/12/2013 ÀS 09h10min.

A Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público regularmente inscrita no CNPJ nº 04.251.311/0001-84, sediada à Rua São Paulo, nº 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 74, de 03 de janeiro de 2013, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo menor preço, registrado sob nº 003/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

- I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;
- II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;
- III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;
- IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível;



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

1.2. Os valores propostos pelo licitante para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias à instalação dos equipamentos de som, inclusive mão de obra e outros apetrechos necessários para a efetiva instalação.

1.3. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

1.8. Faz parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido pelo inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

Anexo II – Declaração de não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na Licitação;

Anexo III – Modelo de Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite as Pessoas Jurídicas que preencherem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2. São impedidos de participar:

a) Pessoas Jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

b) Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Sociedades em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Pessoas Jurídicas que se enquadrem em outras hipóteses de impedimentos estabelecidas por lei ou determinada judicialmente;

e) Pessoas Físicas;

2.3. A Pessoa Jurídica interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se, ainda, os requisitos estabelecidos na Clausula 3 deste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

3.2. As Pessoas Jurídicas que desejarem participar da Licitação, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

3.2.1. O Envelope nº 01, que conterà a documentação especificada na clausula 4 deste Ato Convocatório, deve ser identificado externamente com a palavra "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e as informações previstas na clausula 3.2.

3.2.2. O Envelope nº 2 deverá ser identificado externamente conforme a clausula 3.2, e deverá conter a proposta de preço do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido pela clausula 6 e Anexo III deste Edital.

3.3. Depois da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.4. Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida qualquer retificação que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação e às propostas de preços será realizada no dia, horário e local informados no preâmbulo deste Edital, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.

3.7. Na hipótese de inexistir na praça ou na região menos de três empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da licitação, por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de validade do presente Convite.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 1 deverá conter, para a Habilitação de Pessoas Jurídicas, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas e averbadas na Junta Comercial em cuja base territorial estiver instalado o licitante.

4.2. O envelope nº 1 deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II. Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - CND/INSS;

III. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



VII. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Anexo I.

VIII. Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, conforme Anexo II.

4.3. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, que poderão ser entregues em cópia simples.

4.6. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

4.7. A não apresentação de documento solicitado será motivo de inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais pessoas interessadas.

5.2. Abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e desde que não tenha havido recurso.

5.3. Será julgada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.4. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação da licitante.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.

6.1.1. O valor MÁXIMO aceito pela Câmara para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

6.2. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante.

6.3. A proposta comercial deverá conter:

I. Preço fixo para a execução do objeto, expresso em reais contendo inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas necessárias à instalação e fornecimento dos equipamentos;

II. O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Deverão estar inclusas na Proposta todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando aquelas estipuladas no item 1.2 deste Edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Menor Preço.

7.2. Será vencedora do item em julgamento, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço pelo fornecimento e instalação do objeto desta licitação.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão convocadas, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/2006.

7.6. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, inciso IV; 44, §2º e §3º e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as licitantes que:

a) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

c) apresentarem preços excessivos.

7.7. Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal da licitante e registrado no Protocolo da Câmara Municipal.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.6. A Câmara deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de licitações.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

abertura dos envelopes, especialmente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Convite serão aplicadas as penalidades estabelecidas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

9.2. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exige a CONTRATADA de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao Município, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos acontecerão em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal, respeitada, em todo caso, a ordem cronológica de pagamentos.

11. DO PRAZO DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data fixada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas no exercício de 2013, com os recursos de dotação própria autorizada no Orçamento Geral do Município.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração do valor a ser pago pela Câmara Municipal para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

13.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, bem como o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes que possam caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderão autorizar a revisão dos valores ajustados originariamente.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



14.1. A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários e concluir a instalação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo licitatório, formalizada pela apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", implica no pleno conhecimento e aceitação das normas e exigências previstas neste Edital, ficando o concorrente interessado sujeito às condições nele estabelecidas.

14.2. Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no caso de não comparecimento dos interessados ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", ou, da falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

14.3. A aceitação da proposta vencedora obrigará a execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

14.4. A Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.7. A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

14.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.9. Não será aceito pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação via *facsimile* ou e-mail.

14.10. O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

14.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição.

14.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Taquaritinga/SP, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Cândido Rodrigues, em 25 de novembro de 2013.

ROBERTO CARLOS BAESSO
Presidente da Câmara

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

ANEXO I



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013.

CONVITE Nº 03/2013.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que inexistem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos,
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

(Local), _____ de _____ de 2013.

Nome do representante legal
Nome da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013.

CONVITE Nº 03/2013.

_____, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos
suspensos nem declarados inidôneos para licitar em qualquer esfera da Administração Pública,
bem como que desconhecemos qualquer fato impeditivo à participação nesta Licitação.

(Local), ____ de ____ de 2013.

Nome do representante legal
Nome da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013.

CONVITE Nº 03/2013.

(NOME, QUALIFICAÇÃO e ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE), apresenta à Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP a seguinte proposta de preços:

A – OBJETO DA PROPOSTA:

Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;

II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;

III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;

IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível.

B – DO PREÇO:

Valor para a execução do objeto da licitação de R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Nome, Assinatura e carimbo do Proponente



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP),
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA

Processo de Licitação nº 003/2013

Convite nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 1.1 DO EDITAL DE ABERTURA.

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório acima identificado, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, concordando conseqüentemente, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, 04 de dezembro de 2013.

Lilian Carla Pires - ME

Licitante



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 03/2013

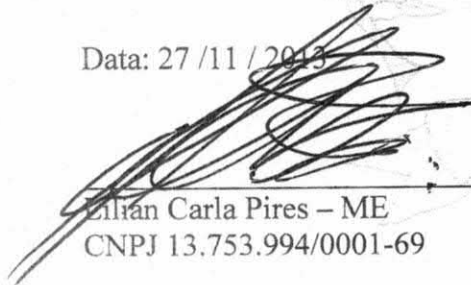
Convite nº 03/2013

Recebi nesta data, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, uma cópia do Edital que regula o Processo de Licitação nº 03/2013, Convite nº 03/2013.

Espaço para Carimbo CNPJ

AUTO ELÉTRICA MINEIRO
CNPJ: 13.753.994/0001-69
Cel: (16) 99718-5426

Data: 27 /11 /2013


Elian Carla Pires – ME
CNPJ 13.753.994/0001-69



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 03/2013

Convite nº 03/2013

Recebi nesta data, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, uma cópia do Edital que regula o Processo de Licitação nº 03/2013, Convite nº 03/2013.

Espaço para Carimbo CNPJ

BARALDI
Distribuidora Automotiva
CNPJ 11.502.752/0001-77
(16) 3258-6182 / 9703-5570

Data: 27 / 11 / 2013.

Natani Monise Jantim

Jean de Carvalho Baraldi - EPP
CNPJ 11.502.752/0001-77



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 03/2013

Convite nº 03/2013

Recebi nesta data, da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, uma cópia do Edital que regula o Processo de Licitação nº 03/2013, Convite nº 03/2013.

Espaço para Carimbo CNPJ

12.274.255/0001-21

WOSTON LUIS ALVES DE SALES - EPP

**RUA ADEMAR CERATTI, 46
CONJ. HAB. NELLO MORGANTI
CEP 14815-000 - IBATÉ - SP**

Data: 29 / 11 / 2013.

Woston Luis Alves de Sales - EPP
CNPJ 12.274.255/0001-21

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Carta Convite n° 003/2013

Processo n° 003/2013

Licitante: JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP

Abertura: 9h00 do dia 04 de dezembro de 2013

Local: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Rua São Paulo, 321



2

W/B

W/B

W

2

W

W/B

2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.752/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2010
NOME EMPRESARIAL JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUND MANIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CORONEL JUVENCIO	NÚMERO 315	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 15.945-000	BAIRRO/DISTRITO AGULHA	MUNICÍPIO FERNANDO PRESTES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/11/2013** às **14:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000882013-21036752
 Nome: JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP
 CNPJ: 11.502.752/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/09/2013.
 Válida até 27/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11502752/0001-77
Razão Social: JEAN DE CARVALHO BARALDI EPP
Endereço: RUA CORONEL JUVENCIO 315 / AGULHA / JAU / SP / 15940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2013 a 24/12/2013

Certificação Número: 2013112514524498590204

Informação obtida em 25/11/2013, às 14:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.752/0001-77
Certidão nº: 38989678/2013
Expedição: 25/11/2013, às 15:02:41
Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.502.752/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROPOSTA

Carta Convite nº 003/2013
Processo nº 003/2013

Licitante: JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP

Abertura: 9h00 do dia 04 de dezembro de 2013

Local: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Rua São Paulo, 321

)
)



PROPOSTA

Carta Convite nº 003/2013
Processo nº 003/2013

Licitante: JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP

Abertura: 9h00 do dia 04 de dezembro de 2013

Local: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Rua São Paulo, 321

h m ~~h~~

h

~~h~~

h m ~~h~~



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013.

CONVITE Nº 03/2013.

JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP, portadora do CNPJ nº 11.502.752/0001-77, sediada na Rua Coronel Juvêncio, 315 - fundos, distrito de Agulha, município de Fernando Prestes/SP, apresenta à Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP a seguinte proposta de preços:

A - OBJETO DA PROPOSTA:

Aquisição por compra de equipamento de som para o Plenário da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, devidamente instalado, conforme as seguintes especificações:

I. 01 unidade de Amplificador Profissional com pelo menos 720Wrms 4R;

II. 06 unidades de caixa de som de 8", com pelo menos 150Wrms, 8R, com suporte para afixação em parede, com fios e demais acessórios necessários para a instalação;

III. 01 unidade de Mesa de som de 12 canais;

IV. 10 unidades de microfone sem fio e respectiva base receptora UHF, com suporte para mesa do tipo mini pedestal com haste flexível.

B - DO PREÇO:

Valor para a execução do objeto da licitação de R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Fernando Prestes, em 04 de dezembro de 2013.

Jean de Carvalho Baraldi - EPP

BARALDI
Distribuidora Automotiva
CNPJ 11.502.752/0001-77
(16) 3258-6182 / 9703-5570



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO


CONVITE Nº 003/2013 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

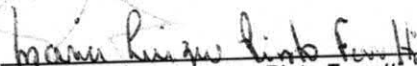
OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES, DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 1.1 DO EDITAL DE ABERTURA.


DATA: 04/12/2013. HORÁRIO: 09h00min.


LOCAL: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

No local, data e horário acima indicados, os membros da Comissão Permanente de Licitações, exceto a membro MARILDA APARECIDA ZAUZA FALCHI, que está em gozo de licença sem remuneração conforme Portaria nº 84-A, reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) referentes ao objeto do documento licitatório supracitado. Aberta a reunião, foi anunciando a presença de apenas 02 (dois) dos participantes convidados, quais sejam: LILIAN CARLA PIRES ME, CNPJ 13.753.994/0001-69 e JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP, CNPJ nº 11.502.752/0001-77, os quais apresentaram os dois envelopes necessários para a participação na licitação. Ausente a empresa WOSTON LUIS ALVES DE SALES - EPP CNPJ 12.274.255/0001-21, a qual também deixou de encaminhar qualquer um dos envelopes. Abertos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação no certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações constataram que a empresa LILIAN CARLA PIRES ME não apresentou a certidão negativa previdenciária e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, de maneira que apenas a empresa JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP cumpriu os requisitos para habilitação, sendo portanto a única empresa declarada habilitada para participar do certame licitatório. Em decorrência da inabilitação da empresa LILIAN CARLA PIRES ME a Comissão Permanente de Licitações devolveu a esta licitante os envelopes de documentos e de propostas, este último fechado. Em decorrência da decisão quanto ao conteúdo dos envelopes de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitações questionaram os participantes presentes se estes renunciariam ao direito de recorrer da decisão, tendo ambos aceito a decisão e renunciaram ao prazo de recurso. Em razão da renúncia, a Comissão Permanente de Licitações providenciou a impressão de declaração neste sentido, que, após assinada, foi acostada aos autos do certame licitatório. Em ato seguinte a Comissão procedeu a abertura dos envelope nº 02 - PROPOSTA, da empresa JEAN DE CARVALHO BARALDI, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta um reais). Assim, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa JEAN DE CARVALHO BARALDI, por considerar que esta é vantajosa para o fornecimento do objeto desta licitação. Nada mais havendo por tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão pública, não sem antes determinar a impressão desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.


Ademar Formigoni Junior
Presidente da CPL


Maria Luiza Pinto Ferretti
Membro


Jean de Carvalho Baraldi - EPP
Licitante


Lilian Carla Pires - ME
Licitante



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
CONVITE Nº 03/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO CARLOS BAESSO, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do Artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação...

Pelo presente termo, após ter sido concluído o julgamento da proposta apresentada e uma vez que houve a expressa renúncia do direito à interposição de recursos, e tendo em vista a legalidade, a conveniência e a oportunidade do procedimento licitatório, **HOMOLOGA** o processo de licitação realizado na modalidade de convite, sob o nº 02/2013, para confirmar o julgamento e a classificação das propostas, nos termos do inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e a adjudicar o objeto de licitação à firma vencedora do certame.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, em 10 de dezembro de 2013.

ROBERTO CARLOS BAESSO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

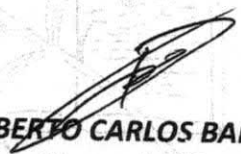
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
CONVITE Nº 03/2013**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ROBERTO CARLOS BAESSO, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,...

ADJUDICA o Objeto da Carta Convite nº 03/2013 à empresa JEAN DE CARVALHO BARALDI, e como ato constitutivo do direito de contratar com a Administração. E assino o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do termo de contrato ou da retirada do instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, em 10 de dezembro de 2013.


ROBERTO CARLOS BAESSO
Presidente da Câmara